

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Resolução Nº 252/2010 – CIB.

Goiânia, 30 de novembro de 2010.

Aprova AD REFERENDUM o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Tipo I, do Município de Hidrolândia.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1 - O que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal em relação aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e aos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);
- 2 - A Portaria nº. 599/GM, de 23 de março de 2006, em que estabelece os critérios e as normas para o credenciamento e a habilitação dos Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
- 3 - A Portaria nº. 411/SAS, de 09 de agosto de 2005, que estabelece a operacionalização dos procedimentos de próteses dentárias por meio do Subsistema APAC/SAI;
- 4 - A Portaria nº. 1572/GM, de 29 de julho de 2004, que estabelece o pagamento de próteses dentárias em Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
- 5 - A necessidade de potencializar a implementação do funcionamento de laboratórios de próteses dentárias, visando ampliar o acesso às ações de saúde bucal, e
- 6 - A Resolução Nº 207/2010 – CIB, datada de 23/09/2010, em seu art. 2º, diz: “Aprovar a emissão de RESOLUÇÕES AD REFERENDUM para outros assuntos considerados tecnicamente urgentes, segundo a Câmara Técnica”.

RESOLVE:

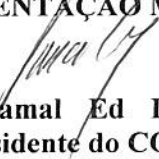
- Aprovar AD REFERENDUM o credenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Tipo I, do Município de Hidrolândia.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Irani Ribeiro de Moura
Secretaria de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Husam Kamal Ed Din Sammur
Presidente do COSEMS